



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1295 /91

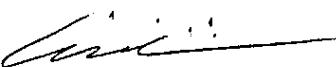
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO MACAENSE DE APOIO AOS CEGOS - AMAC.

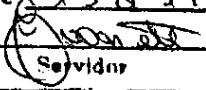
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de julho de 1991.


SYLVIO LOPES TEIXEIRA

Prefeito

Registro fls. _____, Lvs. _____
Publicação: <u>General Ribeiro</u> ,
Nºs fls. <u>13 a 15</u> , Ed. <u>07</u>
Edição de <u>13 a 19/07</u>
 Servidor